

12 dia

a.

20/4/56

República dos Estados Unidos do Brasil



1778

Câmara dos Deputados

(do Poder Judiciário)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Atre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$ 350.000,00, para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos de ministros e funcionários do referido Tribunal.

DESPACHO: p. Comissão de Finanças

p. Comissão de Finanças em 30 de novembro de 1955.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Dep. José Magalhães
O Presidente da Comissão de Finanças
17/12/55
em 19

Ao Sr. Dep. Adolpho Barbosa
O Presidente da Comissão de Administração
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

Ao Sr. _____
O Presidente da Comissão de _____
em 19

PROJETO N.º 320 DE 1955

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Caixa: 45
Lote: 33
PL N.º 820/1955
1

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1956

Nº 00695

Encaminha o Projeto de Lei
nº 820-B, de 1955.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 820-B, de 1955, da Câmara dos Deputados, que abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :
Cópias da Mens. nº 339-P e proj.ção
S.T.F.;
Cópias da redação final;
F. de sinopse;
Avulsos do proj. n. 820-1955
até letra - B.

LEONARDO BARBIERI
2º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Vivaldo Lima,
Primeiro Secretário do Senado Federal

1955

PROJETO Nº 820

Autor: Poder Judiciário

Ementa: Abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros e funcionários do referido Tribunal.

Em 29.11.55, é lido e vai a imprimir - D.C.N. 30.11.55, pag. 8.803, 1ª coluna.

Em 1.12.55, é despatchado à Comissão de Finanças - D.C.N. de 2.12.55.

Em 10.12.55, é distribuído ao Sr. José Fragelli - D.C.N. de 31.12.55.

Em 3.2.56, é aprovado parecer do relator, favorável - D.C.N. de 9.2.56.

Em 29.2.56, é lido e vai a imprimir, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (820-A) - D.C.N. 1.3.56, pag. 1.354, 1ª coluna.

Em 22.3.56, é anunciada e encerrada a discussão única. Submetido a votos, é aprovado, indo à redação final. D.C.N. 23.3.56, pag. 1.753, 2ª coluna.

Em 13.4.56, é lida e vai a imprimir a Redação Final (820-B) - D.C.N. de 14.4.56, pag. 2.252, 2ª coluna.

Em 16.4.56, é aprovada a redação final - D.C.N. de 17.4.56.

00695

VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 820/55

19/11/55
L

Abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr. 350 000,00, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de ministros e funcionários do referido Tribunal.

(Do Poder Judiciário)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

820/55

A IMPRIMIR

29/11/55

HK

339-P



Em 28 de novembro de 1955.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de submeter a elevada consideração dessa Câmara, o incluso projeto de Lei que abre ao Poder Judiciário, - Supremo Tribunal Federal -, o crédito especial na quantia de Cr\$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento de substituições devidas a Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício neste Tribunal, bem como as mesmas vantagens relativa aos funcionários da Secretaria desta Corte de Justiça, nos exercícios de 1952, 1953, 1954 e 1955

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e distinta consideração

Jose Linhares

MINISTRO JOSE' LINHARES,
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A.M.S.=



DIRETORIA DO EXPEDIENTE
Seção do Expediente
28-11-55



Abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' aberto ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00. (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952 a 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituições, no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, e dos funcionários daquele Tribunal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19 DE ABRIL DE 1956

Aprovada. Ao Senado
Inducl.
CAMARA DOS DEPUTADOS



Leitor Rodriguez
REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 820-B-1955

A IMPRIMIR

Em 13/4/56.

Leitor Rodriguez
so sec.

Redação Final do projeto n. 820-A, de 1955, que abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquêlê Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É aberto ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952 a 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituições, no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, e dos funcionários daquêlê Tribunal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 13 de abril de 1956

Oliveira Franco, Presidente
OLIVEIRA FRANCO

Abguar Bastos, Relator
ABGUAR BASTOS

Cardoso de Figueiredo
Marcelo Freixo

600
A IMPRIMIR CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 29 / 2 / 55

PROJETO

Nº 820 - A - 1955

42

3/ 25/ Abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros e funcionários do referido Tribunal; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 820-1955 A QUE SE REFERE O PARECER

A Comissão de Finanças
30.11.55



Lei nº de de 19
ABRE AO PODER JUDICIÁRIO - SUPREMO TRIBUNAL FE-
DERAL - O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$350.000,00, PA-
RA O FIM QUE ESPECIFICA.-

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:~~

~~Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu~~
~~sanciono a seguinte Lei:~~

Art. 1º * É aberto ao Poder Judiciário, - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952, 1953, 1954 e 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituição, no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, bem como as mesmas diferenças de vencimentos relativas aos funcionários deste Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º * Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º * Revogam-se as disposições em contrário.

Ofício do Supremo Tribunal Federal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

E43

Of. nº 339-P

Em 28 de novembro de 1 955.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de submeter a elevada consideração dessa Câmara, o incluso projeto de Lei que abre ao Poder Judiciário, - Supremo Tribunal Federal -, o crédito especial na quantia de Cr\$... 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento de substituições devidas a Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício neste Tribunal, bem como as mesmas vantagens relativa aos funcionários da Secretaria desta Corte de Justiça, nos exercícios de 1 952, 1 953, 1 954 e 1 955.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e distinta consideração.

MINISTRO JOSE' LINHARES,
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A.M.S.=

244
PARECER *da Comissão de Finanças*

(Projeto 820-55)

O projeto em apreço é de origem do Supremo Tribunal Federal, que solicita a esta Câmara a abertura do crédito especial de Cr\$350.000,00 para atender às despesas com o pagamento de substituições devidas a Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, bem como as mesmas vantagens relativas aos funcionários da Secretaria dessa Corte de Justiça, nos exercícios de 1.952, 1.953, 1.954 e 1.955.

Sendo legalmente procedente o pedido, damos parecer favorável à proposição.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1.956.

João Fracelli

JOSÉ FRACELLI

245
PARECER DA COMISSÃO ~~DE FINANÇAS~~

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma "B", realizada em 3 de fevereiro de 1956, resolveu, por unanimidade, aprovar o Projeto nº 820/55, tendo votado os deputados: Odilon Braga - Presidente, Jos é Fragelli - Relator, Rocha Loures, Monteiro de Barros, Walter Franco, Nelson Monteiro, Pereira da Silva, Deodoro de Mendonça, Ultimo de Carvalho e Roxo Loureiro.

Sala "Rêgo Barros", em 3 de fevereiro de 1956

Odilon Braga, Presidente

José Fragelli, Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma "B", realizada em 3 de fevereiro de 1956, resolveu, por unanimidade, aprovar o Projeto nº 820/55, tendo votado os deputados: Odilon Braga - Presidente, Jos é Fragelli - Relator, Rocha Loures, Monteiro de Barros, Walter Franco, Nelson Monteiro, Pereira da Silva, Deodoro de Mendonça, Ultimo de Carvalho e Roxo Loureiro.

Sala "Rêgo Barros", em 3 de fevereiro de 1956

Odilon Braga, Presidente

José Fragelli, Relator

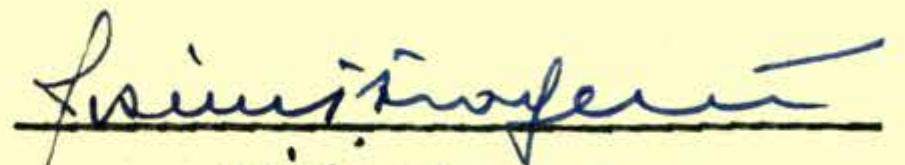
P A R E C E R

(Projeto 820-55)

O projeto em aprêço é de origem do Supremo Tribunal Federal, que solicita a esta Câmara a abertura do crédito especial de Cr\$350.000,00 para atender às despesas com o pagamento de substituições devidas a Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, bem como as mesmas vantagens relativas aos funcionários da Secretaria dessa Corte de Justiça, nos exercícios de 1.952, 1.953, 1.954 e 1.955.

Sendo legalmente procedente o pedido, damos parecer favorável à proposição.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1.956.


JOSE FRAGELLI

Lei n.º

de de

de 19

ABRE AO PODER JUDICIARIO - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - O CREDITO ESPECIAL DE CR\$350.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.-

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto ao Poder Judiciário, - Supremo Tribunal Federal -, o crédito especial de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952, 1953, 1954 e 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituição, no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, bem como as mesmas diferenças de vencimentos relativas aos ^{2 de} funcionários deste Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

820/55-

61/56

*Sancionado
16-5-56*

Abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquele Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aberto ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, correspondente aos exercícios de 1952 a 1955, da diferença de vencimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício no Supremo Tribunal Federal, por substituições, no impedimento legal dos seus Ministros efetivos, e dos funcionários daquele Tribunal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 7 DE MAIO DE 1956

*Pro. m. Jac.
B. L. L.
Carlos Pinheiro*

INTEIRADA

11/5/1956

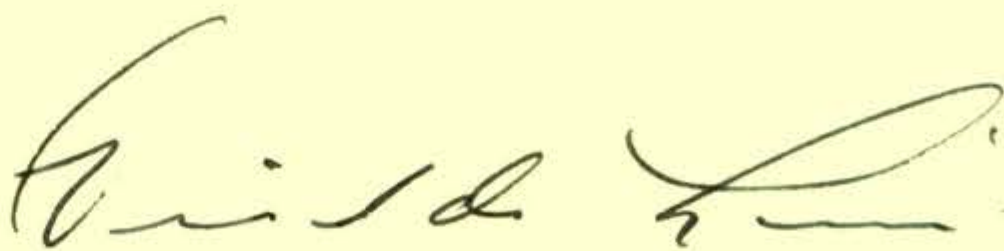
316

7 de maio de 1956

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei de n.ºs. 820-B/55, dessa Câmara e 61/56, do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional, que abre ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 350.000,00 para atender ao pagamento de diferença de vencimentos de Ministros do Tribunal Federal de Recursos, em exercício naquêlê Tribunal, e a seus funcionários, nos exercícios de 1952 a 1955.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.



Senador Vivaldo Lima
1.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Divonsir Côrtes
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

JON/

ANOTADO

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: